



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 012/2021
Instrumento Contratual nº. 017/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PNEUS E PEÇAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNI-
CIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A EMPRESA
NÚBIA FERREIRA SOARES-ME, PARA OS FINS
ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa NÚBIA FERREIRA SOARES-ME, CNPJ nº. 18.833.360/0001-30, com sede na Rua da Conceição nº. 24, Bairro Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande/Ba, representada pela senhora NÚBIA FERREIRA SOARES, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portadora do RG nº. 03224653496-SSP-Ba, CPF nº. 953.903.675-53, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Aquisição de 08 (oito) Pneus 185/65-15, 02 (dois) Terminais de Direção, 02 (dois) Pivôs de Direção para o veículo Prisma, 02 (dois) Pivôs de Direção para o veículo Ônix, 01 (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Prisma e 01 (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Ônix pertencentes a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo final em 31/03/2021.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual, consiste na aquisição de Pneus, Terminal de Direção, Pivô de Direção e Jogo de Pastilha de Freio para os veículos Prisma Placa PKQ-7670 e Ônix Placa QTW6H79, pertencentes à Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento no prazo da entrega dos produtos, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipirá/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 15 de Março de 2021.


CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


NÚBIA FERREIRA SOARES-ME
NÚBIA FERREIRA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01


Nome:
CPF. 003.217.665-60

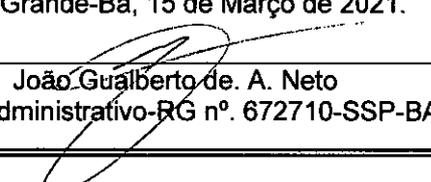
02


Nome:
CPF. 622.809.535-87

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

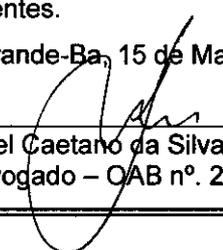
Baixa Grande-Ba, 15 de Março de 2021.


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 15 de Março de 2021.


Joel Caetano da Silva Neto
Advogado – OAB nº. 25.377



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2021**

Espécie: Contrato nº. 017/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: NÚBIA FERREIRA SOARES-ME

CNPJ nº. 18.883.360/0001-30

Objeto: Aquisição de **08** (oito) Pneus 185/65-15, **02** (dois) Terminais de Direção, **02** (dois) Pivôs de Direção para o veículo Prisma, **02** (dois) Pivôs de Direção para o veículo Ônix, **01** (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Prisma e **01** (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Ônix pertencentes a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/03/2021.

Data de Assinatura: 15/03/2021

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela NÚBIA FERREIRA SOARES-ME: Núbia Ferreira Soares.

Baixa Grande-Ba, 15 de Março de 2021.


João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

TERÇA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2021

Espécie: Contrato nº. 017/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA
Contratado: NÚBIA FERREIRA SOARES-ME
CNPJ nº. 18.883.360/0001-30

Objeto: Aquisição de 08 (oito) Pneus 185/65-15, 02 (dois) Terminais de Direção, 02 (dois) Pivôs de Direção para o veículo Prisma, 02 (dois) Pivôs de Direção para o veículo Ônix, 01 (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Prisma e 01 (um) Jogo de Pastilha de Freio para o veículo Ônix pertencentes a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/03/2021.

Data de Assinatura: 15/03/2021.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela NÚBIA FERREIRA SOARES-ME: Núbia Ferreira Soares.

Baixa Grande-Ba, 15 de Março de 2021.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.833.360/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013
NOME EMPRESARIAL NUBIA FERREIRA SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUBIA PNEUS E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA CONCEICAO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO otocontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (74) 3258-1826	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2021 às 10:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUBIA FERREIRA SOARES

CNPJ: 18.833.360/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:34 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **5C2A.83FC.861A.D16E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210957936

RAZÃO SOCIAL	
NUBIA FERREIRA SOARES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.581.931	18.833.360/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.833.360/0001-30

Razão Social: NUBIA FERREIRA SOARES ME

Endereço: RUA ARTHUR PAMPONET / BELA VISTA / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022403014869572600

Informação obtida em 03/03/2021 09:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUBIA FERREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.833.360/0001-30

Certidão nº: 7727600/2021

Expedição: 03/03/2021, às 09:50:50

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUBIA FERREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.833.360/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 03/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000126/2021

Emissão: 03/03/2021

Validade: 01/06/2021

NUBIA FERREIRA SOARES - ME

CGA: 000.001.120/001-66

CNPJ: 18.833.360/0001-30

CNAE: 4530-7/05

RUA CONCEIÇÃO, 24

CASA

CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evangelina da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

